



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021

Por este instrumento de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de prestação de serviços, que assinam entre si, de um lado a Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, entidade Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.244.801/0001-72, com sede na cidade de Carmo do Paranaíba /MG, neste ato representada pela sua Mesa Diretora - Luis Ricardo de Oliveira Dias, Presidente e Enivaldo Pereira da Silva, Vice-presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **Green Telecom EIRELI**, inscrita sob CNPJ nº 21.547.546/0001-37, Inscrição Estadual nº 002479191.00-79, estabelecida à Rua Geraldo Ferreira do Amaral nº 441, Bairro Residencial Vitória, CEP: 38.840-000, em Carmo do Paranaíba/MG, aqui representada pelo Senhor Paulo Danilo de Souza Resende, ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar este contrato, no termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme combinados e contratados, os serviços objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

Esta contratação está de acordo com o Processo Licitatório nº 012/2021, dispensa nº 010/2021, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e com as alterações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Contrato administrativo nº 016/2021 nos termos da cláusula Quarta do contrato original, cujas cláusulas QUARTA - DA VIGÊNCIA e QUINTA - DO VALOR, passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Este termo aditivo prorroga a vigência do contrato de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

4.2. Este Contrato poderá ser prorrogado conforme previsto no inciso II e §1º, II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, de acordo com interesses das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. Pelo objeto do presente contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 100,00 (Cem reais), totalizando o valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), no ano de 2022.

Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E, assim sendo, por estarem justos e acordados assinam o presente contrato em 03 (três) vias do mesmo teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

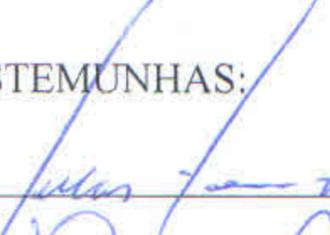
Carmo do Paranaíba, 07 de dezembro de 2021.


LUIS RICARDO DE OLIVEIRA DIAS
PRESIDENTE
CONTRATANTE


ENIVALDO PEREIRA DA SILVA
VICE PRESIDENTE
CONTRATANTE


GREEN TELECOM EIRELI
PAULO DANILO DE SOUZA RESENDE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-  04931907679
- 2-  02225126601

Anexo I

Todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões das linhas telefônicas serão fornecidos pela empresa vencedora.

Todos os números telefônicos fixos e celulares devem ser preservados utilizando o sistema de portabilidade.

O serviço de busca automática deverá direcionar todas as ligações recebidas no número principal quando ocupado e direcioná-las a uma das linhas disponíveis no momento.